



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.696 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.995

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, A CONCEDER SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DO BEM ESTAR DO MENOR.**

**MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-


Artigo 1º- Fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, autorizada a conceder subvenção de **3.800 UFMP**, mensalmente, a **ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DO BEM ESTAR DO MENOR**.

Artigo 2º- A referida entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de novembro de 1.995.

  
**MARILENA TRONCO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de novembro de 1.995.

  
**FRANCISCO SCALADA**

**COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**